

Gabinete da Vereadora Isaura Ferreira

INDICAÇÃO N° 781/2022



Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

A Vereadora signatária, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 96, em especial as definidas no art. 109, ambas do Regimento Interno (RI), apresenta a presente INDICAÇÃO e solicita posterior apreciação do Colendo Plenário, seja esta enviada ao Excelentíssimo Senhor ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA, Digníssimo Prefeito Municipal, INDICANDO-LHE: **QUE SEJA PROVIDENCIADO EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL AOS AGENTES DE ENDEMIAS LOCAIS, AGENTES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NA FORMA DA EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022.**

JUSTIFICAÇÃO:

As doenças endêmicas são enfermidades que aparecem em locais específicos e geralmente se proliferam em algumas regiões, cabendo aos órgãos públicos combater e eliminar esses riscos à saúde da população. É nesse momento que entra o Agente de Endemias, um profissional que age para prevenir e combater esses riscos.

No que se refere à remuneração, a lei federal nº 12.994/2014 instituiu piso salarial profissional nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e estabeleceu que o piso salarial profissional nacional de R\$ 1.014,00, valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. A Emenda Constitucional 120/2022 assegurou novo piso salarial a estes profissionais, que não será inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Por todo o exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desta matéria, posterior ao acolhimento, que seja esta por parte da Mesa Diretora, enviada ao Executivo para providências.


ISAURA FERREIRA OLIVEIRA
Vereadora Autora (PSD)